

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI nº 575 /2013
Data: 02 de Abril de 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIOS COM AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Nova Monte Verde para o exercício de 2013, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com a seguinte funcional programática:

04.001.04.122.0004.2.052.3.370.41-00 - Contribuições no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º – Para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação a seguir discriminada:

04.001.04.122.0007.2.008.3.370.41-00 - Contribuições no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 3º – O referido Crédito Adicional autoriza conceder auxílio financeiro através da celebração de Termos de Convênios com a Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, destinado à complementação às despesas de manutenção nos Núcleos instalados no Município de Nova Monte Verde, a partir do mês de abril de 2013.

Parágrafo Único – O valor máximo à ser repassado mensalmente a cada órgão será de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), verba esta, a ser destinadas exclusivamente, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente, que forem necessários para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar e Civil de Nova Monte Verde – MT.

Art.4º - Os Núcleos da Polícia Militar e Civil prestarão, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação da Nota Fiscal da aquisição dos materiais adquiridos.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada ao Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§ 2º - Somente será efetuado novo repasse de auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a aprovação da prestação de contas pelo Controle Interno Municipal.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação orçamentária 04.001.04.122.0004.2.052.3.370.41-00.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal